TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação será realizada por meio de dispensa eletrônica.

1.2. A contratação será na modalidade MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que os valores e descritivos tiveram como base o levantamento de mercado feito pela administração pública, de acordo com o descritivo abaixo:

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTD</th><th>VALOR UNIT</th><th>VALOR FINAL MÁX</th></tr>
<tr><td>01</td><td>”Blusa fleece vermelho”.
a. Característica do tecido: tipo Fleece;
b. Cor: vermelha CBMSC;
c. Composição: (Norma 20/05 e 20A/05 da AATCC), 100% Poliéster (Sem Tolerância);
d. Gramatura: 280 g/m² (NBR 10.591/08) (+/-6%);
e. Solidez de Cor ao Suor: Ácido ≤ 5 Alcalino ≤ 5 (NBR ISO 105 E04/09);
f. Solidez de Cor à Fricção: Seco ≤ 5 Úmido ≤ 5 (NBR ISO 105 X-12/07); e
g. Solidez de Cor à Luz: (NBR ISO 105 B02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150 S – 25 horas Nota – 6
AVIAMENTOS
a. Linha 80 100% poliéster na cor do tecido; e
b. Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido.

CARACTERÍSTICAS DO MODELO
a. Com gola redonda do mesmo tecido do corpo, medindo 2,5cm de largura com pesponto simples
de 7mm em máquina reta; e
b. Mangas longas, com punho do mesmo tecido do corpo medindo 5cm de largura.

Tamanhos a definir no pedido conforme tabela de medidas abaixo:

<table><tr><th></th><th>P</th><th>M</th><th>G</th><th>GG</th><th>Tolerância</th></tr><tr><td>Tórax</td><td>50</td><td>54</td><td>58</td><td>62</td><td>De – 1 a + 1,5</td></tr><tr><td>Comprimento</td><td>74</td><td>74</td><td>76</td><td>78</td><td>De – 1 a + 1,5</td></tr><tr><td>Comprimento manga com punho</td><td>66</td><td>67</td><td>68</td><td>69</td><td>De – 1 a + 1,5</td></tr><tr><td>Abertura decote (costura a costura)</td><td>19</td><td>19,5</td><td>20</td><td>20,5</td><td>De – 0,75 a + 0,75</td></tr><tr><td>Altura decote (centro do decote, de uma extremidade a outra da gola)</td><td>17,5</td><td>18</td><td>18,5</td><td>19</td><td>De – 1 a + 1</td></tr></table>
A empresa deverá fornecer manual de como realizar medidas ou enviar amostras para serem provados, e assim ocorrer a escolha do melhor tamanho para o Bombeiro.

Consultar a descrição completa no anexo “A” da PORTARIA Nr 187-17-CBMSC.</td><td>20</td><td>131,29</td><td>2.625,70</td></tr>
</table>

Pág. 01 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

	Link: https://drive.google.com/file/d/1brJkv_vf8ftjCO2IB9nTRweG8az7ty6R/view?usp=drive_link			
02	**Cachecol de fleece marinho, conforme padrão CBMSC** CARACTERÍSTICAS: TECIDO FLEECE a. Cor: Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC); b. Iluminante: D65-10°; L* = 14,93; a* = -0,42; b* = -10,39; DE < 1,20; c. Composição: (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC) 100% Poliéster Sem Tolerância; d. Gramatura: (NBR 10591/08) (+/-6%) 280 g/m²; e. Solidez de Cor ao Suor: (NBR ISO 105 E04/09) (mínimos) Ácido – 5; Alcalino – 5; f. Solidez de Cor à Fricção: (NBR ISO 105 X-12/07) (mínimos) Seco – 5; Úmido – 5; e g. Solidez de Cor à Luz: (NBR ISO 105 B02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150 S–25 horas Nota – 6. AVIAMENTOS a. Linha 80 100% poliéster na cor do tecido; e b. Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido. CARACTERÍSTICAS DO MODELO a. De formato retangular, com os cantos arredondados; b. Acabamento em todo o contorno com limpeza em máquina overlock; e c. Medidas atribuídas ao modelo: 170cm de comprimento e 23cm de largura (Tolerância de +/- 1cm na largura e +/- 2 cm no comprimento). Consultar a descrição completa no anexo "B" da PORTARIA Nr 187-17-CBMSC. Link: https://drive.google.com/file/d/1brJkv_vf8ftjCO2IB9nTRweG8az7ty6R/view?usp=drive_link	10	57,84	578,43
03	**Touca de fleece marinho, conforme padrão CBMSC** CARACTERÍSTICAS TECIDO FLEECE a. Cor: Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC); b. Iluminante: D65-10°; L*= 14,93; a* = -0,42; b* = -10,39; DE < 1,20; c. Composição: (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC), 100% Poliéster sem tolerância; d. Gramatura: (NBR 10591/08) (+/-6%) 280 g/m²; e. Solidez de Cor ao Suor: (NBR ISO 105 E04/09) (mínimos) Ácido – 5, Alcalino – 5; f. Solidez de Cor à Fricção: (NBR ISO 105 X-12/07) (mínimos) Seco – 5, Úmido – 5; e g. Solidez de Cor à Luz: (NBR ISO 105 B02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150 S-25 horas Nota – 6. AVIAMENTOS a. Linha 80 100% poliéster na cor do tecido; e b. Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido. CARACTERÍSTICAS DO MODELO a. Formada por quatro gomos simples unidos em máquina overlock. Aba dupla com 10cm de altura (tolerância de +/- 0,5cm), fechada e costurada em máquina overlock, sendo que a costura de fixação da mesma deverá ficar no lado direito da peça. Pesponto de aprox. 3cm sobre a emenda da aba fixando-a na copa; e	10	62,58	625,78

Pág. 02 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

<table>
<tr>
<td></td>
<td>b. Centralizado na parte frontal da aba, fixado por meio de costura e linha na cor do contorno, o brasão
do CBMSC.

LOGOMARCA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
- Colorida, com 7,0cm de diâmetro; tecida em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes
características:
a. fios 100% poliéster;
b. fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm, urdume: 100 dtex;
c. trama de fundo: 76 dtex;
d. figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e
e. acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual
f. Etiqueta indicando o tamanho, a empresa fornecedora da confecção, a composição e modo de lavar, embutidas na costura de união de um dos gomos.

Tamanhos a definir no pedido conforme tabela de medidas abaixo:

<table>
<tr><th></th><th>P</th><th>M</th><th>G</th><th>Tolerância</th></tr>
<tr><td>Altura copa</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>De + a – 1</td></tr>
<tr><td>A - Medida metade da Copa (considerar medida da parte interna)</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>De + a – 1,5</td></tr>
<tr><td>Altura aba</td><td>10</td><td>10</td><td>10</td><td>De + a – 0,5</td></tr>
</table>

A empresa deverá fornecer manual de como realizar medidas ou enviar amostras para serem provados, e assim ocorrer a escolha do melhor tamanho para o Bombeiro.

Consultar a descrição completa no anexo “C” da PORTARIA Nr 187-17-CBMSC.
Link:
https://drive.google.com/file/d/1brJkv_vf8ftjCO2IB9nTRweG8az7ty6R/view?usp=drive_link</td>
<td></td>
<td></td>
<td></td>
</tr>
<tr>
<td>04</td>
<td>JAPONA COM FORRO REMOVÍVEL

Japona com tecido tipo Camberra, marinho, forro removível em fleece, fechamento através de zíper tratorado, gola alta com capuz embutido, conforme padrão CBMSC.

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO JAPONA
a. Cor: Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC);
b. Iluminante: D65-10°; L* = 27,46; a* = -2,37; b* = -13,44 DE < 1,20;
c. Composição: (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC), 100% Poliéster Sem Tolerância;
d. Gramatura: (NBR 10591/08) (+/-6%) 140 g/m² (NBR 13216/94) (+/- 6%);
e. Trama: – 228,48 (Dtex) Urdume -94,52 (Dtex);
f. Solidez de Cor ao Suor: (NBR ISO 105 E04/09) (mínimos) Ácido – 4/5 Alcalino – 4/5;
g. Solidez de Cor à Fricção: (NBR ISO 105 X-12/07) (mínimos) Seco – 5 Úmido – 4/5;
h. Solidez de Cor à Luz: (NBR ISO 105 B02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150 S-25 horas Nota – 3;
e
i. Repelência à Água: (Spray Test – Norma 22/10 da AATCC) (mínimos) Nota – 100.
3. TECIDO FLEECE</td>
<td>20</td>
<td>609,00</td>
<td>12.180,00</td>
</tr>
</table>

Pág. 03 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

<table>
<tr>
<td></td>
<td>a. Cor: Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC);
b. Iluminante: D65-10°; L* = 14,93; a* = -0,42; b* = -10,39 DE < 1,20;
c. Composição: (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC) 100% Poliéster Sem Tolerância;
d. Gramatura: (NBR 10591/08) (+/ -6%) 280 g/m²;
e. Solidez de Cor ao Suor: (NBR ISO 105 E04/09) (mínimos) Ácido – 5 Alcalino – 5;
f. Solidez de Cor à Fricção: (NBR ISO 105 X-12/07) (mínimos) Seco – 5 Úmido – 5; e
g. Solidez de Cor à Luz: (NBR ISO 105 B02/07) (mínimos)Aparelho Xenotest 150 S – 25 horas Nota – 6.

FORRO INTERNO DA JAPONA PRINCIPAL
Tecido 100% poliéster na cor azul, gramatura de 80g/m² (tolerância de +/- 8%).
5. RIBANA PUNHOS
Ribana 2x2, 100% acrílico, 450gr/m² (tolerância de +/- 8%).

AVIAMENTOS
a. Linha 80 100% poliéster na cor do tecido;
b. Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido;
c. Botão tamanho 24, fosco, na cor azul padrão CBMSC, 4 furos, abaulado na parte superior externa;
d. Entretela termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme;
e. Zíper: na cor azul padrão CBMSC, tipo plástico, tratorado, com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor de metal também na cor azul, com trava automática, largura da espiral 6,0 mm;
f. Zíper: na cor azul padrão CBMSC, tipo plástico, grosso, com cadarço 100% poliéster, dentes
100% poliacetal, cursor de metal reversível com trava automática, largura da espiral de 5,8mm a 6,0 mm;
g. Velcro na cor azul padrão CBMSC com 2 cm de largura;
h. Velcro na cor azul padrão CBMSC com 2,5 cm de largura;
i. Velcro na cor azul padrão CBMSC com 5 cm de largura;
j. Cadarço confeccionado em 100% algodão, na cor azul padrão do CBMSC, com 6 mm de diâmetro
acabamento resinado nas extremidades para a cintura e sem o acabamento resinado nas extremidades
para o capuz;
k. Ponteira plástica para cadarço do capuz, na cor azul (padrão CBMSC) ou preta; e
l. Elástico roliço 2,5mm de diâmetro na cor azul padrão CBMSC.

Tamanhos a definir no pedido conforme tabela de medidas abaixo:

<table>
<tr><td></td><td>40</td><td>42</td><td>44</td><td>46</td><td>48</td><td>50</td><td>52</td><td>54</td><td>56</td><td>58</td><td>60</td><td>62</td><td>64</td><td>Tolerância</td></tr>
<tr><td>Tórax</td><td>60</td><td>62</td><td>64</td><td>66</td><td>68</td><td>70</td><td>72</td><td>74</td><td>76</td><td>78</td><td>80</td><td>82</td><td>84</td><td>De - a + 1,5</td></tr>
<tr><td>Espalda</td><td>45</td><td>46,5</td><td>48</td><td>49,5</td><td>51</td><td>52,5</td><td>54</td><td>55,5</td><td>57</td><td>58,5</td><td>60</td><td>61,5</td><td>63</td><td>De - a + 1,0</td></tr>
<tr><td>Comprimento Total</td><td>78</td><td>80</td><td>82</td><td>84</td><td>86</td><td>88</td><td>90</td><td>92</td><td>94</td><td>96</td><td>98</td><td>100</td><td>102</td><td>De - a + 1,5</td></tr>
<tr><td>Comprimento Manga</td><td>57</td><td>58</td><td>59</td><td>60</td><td>61</td><td>62</td><td>62,5</td><td>63</td><td>63,5</td><td>64</td><td>64,5</td><td>65</td><td>65,5</td><td>De - a + 1,5</td></tr>
</table>

A empresa deverá fornecer manual de como realizar medidas ou enviar amostras para serem provados, e assim ocorrer a escolha do melhor tamanho para o Bombeiro.

Consultar a descrição completa no anexo “D” da PORTARIA Nr 187-17-CBMSC.
Link:
https://drive.google.com/file/d/1brJkv_vf8ftjCO2IB9nTRweG8az7ty6R/view?usp=drive_link</td>
<td></td>
<td></td>
<td></td>
</tr>
<tr>
<td>05</td>
<td>Capa de Chuva padrão CBMSC

Conjunto impermeável com C.A (certificado de aprovação do</td>
<td>25</td>
<td>426,92</td>
<td>10.357,70</td>
</tr>
</table>

Pág. 04 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

	Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionado em tecido sintético emborrachado com tecnologia *RIP STOP*, com espessura de 0,24mm, composição 55% poliamida (externo), e 45% policloreto de vinila (interno), tendo como gramatura 155 gr/m². Cor: amarelo Apresentar laudo das características do tecido.O fechamento do conjunto deverá ser através de overloque de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. As costuras devem ter uma resistência à tração de no mínimo 10N/mm (segundo norma SATRA TM 180/95). Fechamento frontal em zíper de nylon com 65 cm de comprimento, que deverá ser protegido por vista fechada em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta. O comprimento do cadarço deverá ser igual à medida do capuz, e devera sobrar 200 mm em cada lado. O cordão em filamento sintético que devera ser de 100% Polipropileno com 5 mm de espessura e alta resistência a fratura por flexão ou fadiga, boa estabilidade térmica na cor preto. Nas extremidades do cordão deverá ter reguladores com cursores em polietileno de alta densidade. O terminal devera ter 20 mm de comprimento por 13 mm de largura, e o cursor 29 mm de comprimento por 13 mm de largura. Capuz liso, fixo e com aba, sendo que devera ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de 7 mm para melhor passagem do cordão. As mangas devem possuir elástico em suas extremidades para ajuste, esse elástico deve ser de borracha revestida de algodão, com 25 mm de largura. A ventilação da jaqueta através de aberturas circulares com 20 mm de diâmetro na parte anterior e posterior do tórax, cobertas por pala do mesmo tecido. As etiquetas serão fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, composição do tecido e tamanho da peca. Calça confeccionada no mesmo tecido da jaqueta, com cordão de regulagem na cintura e bainha lisa. **Faixas refletivas:** O material refletivo deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, com aparência diurna na cor prata metálica. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas refletivas devem atender a NBR 15.292/2013(item 6.1, tabela 04). As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua circunferência. Na barra da calça a 30 cm da bainha. Nas mangas na altura do peito. As faixas refletivas devem atender a NBR 15.292/2013(item 6.1, tabela 04). Apresentar laudo da faixa refletiva.			

Pág. 05 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

Processo de impermeabilização: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas internamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Laudo de impermeabilidade do tecido e costuras.

O conjunto deve ter Certificado de Aprovação emitido pelo MTE (válido), aonde o EPI deve ter apresentado nível 4 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e deve ser aprovado para umidade proveniente de operações com o uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.

Logotipia:

Deverá ser serigrafado na parte frontal externa do lado esquerdo na altura do peito e acima do refletivo, na horizontal, o Brasão do Corpo de Bombeiros de SC.

"Nas costas deverá ser seri grafado em tinta refletiva as inscrições, em horizontal CBMSC e em baixo na horizontal a escrita "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 193".

Tamanhos: P, M, G, GG e EG.

Dimensões do conjunto:

JAQUETA

	P	M	G	GG	GGX
TÓRAX	61	64	66	70	74
MANGA	63	65	66	69	71
COMPRIMENTO	67	69	73	76	81

CALÇA

	P	M	G	GG	GGX
CINTURA	50	52	58	60	65
COMPRIMENTO	104	105	106	108	112
LARGURA BOCA	25	25	27	29	30

A empresa deverá fornecer manual de como realizar medidas ou

Pág. 06 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

	enviar amostras para serem provados, e assim ocorrer a escolha do melhor tamanho para o Bombeiro. A empresa vencedora deverá apresentar junto com os documentos de habilitação os seguintes laudos, esses laudos devem ser realizados em laboratórios credenciados ao Inmetro, com o objetivo de comprovar as características exigidas no descritivo técnico do produto. Todos os laudos devem ser emitidos em nome do fabricante da vestimenta. **a)** Laudo de composição do tecido, segundo método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20 A; **b)** Laudo de resistência a água e agentes de limpeza: comprovando resistência a água e agentes de limpeza como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p; **c)**laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29A (baixa pressão).Laudo das costuras (juntas de união entre as peças): atestando a resistência à penetração de água; **d)**Laudo das faixas refletivas, atestando que as mesmas atendem as exigências da NBR 15292:2013(item 6.1,tabela 04),esse laudo poderá ser emitido em nome do fabricante da faixa refletiva; **e)** Laudo de gramatura, segundo norma ABNT NBR 10591/08; **f)** Laudo de espessura, segundo norma SATRA TM 27/04; **g)**Laudo de resistência das costuras, segundo a norma SATRA TM 180/95; **h)**Certificado de Aprovação, válido, emitido pelo MTE, aonde o EPI deve ter apresentado nível 4 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e deve ser aprovado para umidade proveniente de operações com o uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.			
			Total	26.367,50

1.3. O(s) materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 01 ano contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O termo contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Pág. 07 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

1.6. De acordo com Art. 92 parágrafo 4º inciso II da lei 14.133/2021 os reajustes poderão ocorrer após 01 ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. É dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

2.3. Do fundamento legal.

2.3.1 Haja vista tratar-se de aquisição de impressos em blocos e canecas, a administração optou por realizar uma dispensa eletrônica, seguindo o disposto na lei 14.133/2021 que assim dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3 Da exclusividade para ME/EPP ou equiparadas

2.3.1 O É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, bem como será dever da administração estabelecer cota mínima para ME/EPP para os demais certames. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores **locais e regionais** com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a

Pág. 08 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

sustentar a tomada de decisão desta administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Será de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço/entrega do objeto, sendo também de sua responsabilidade:

a) **Fornecer a entrega do objeto no quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em Videira – SC, sem qualquer custo à Administração NO PRAZO DE 30 DIAS.**
b) Arcar com todas as despesas de fabricação, alvarás, transportes e etc.
c) **Garantia de 12 meses.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pág. 09 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Pág. 10 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Pág. 11 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ata, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Pág. 12 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.8. Forma de pagamento

6.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8.6. Eventuais reajustes poderão ocorrer após o prazo de 01 (um ano) a contar da entrega dos orçamentos, tendo como **base o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)**

6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.11. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Pág. 13 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

6.12. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

6.13. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.14. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município conforme segue abaixo.

2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iomerê – SC, 07 de maio de 2025

3º Sgt BM JÚLIO CARLOS DE OLIVEIRA REISDORFER
Chefe de Logística e Finanças do 1º/2ª/2º BBM

Pág. 14 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00002505/2025 e o código NWM7017P.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **NWM7017P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JÚLIO CARLOS DE OLIVEIRA REISDORFER (CPF: 022.XXX.689-XX) em 14/05/2025 às 10:24:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/11/2019 - 09:41:47 e válido até 20/11/2119 - 09:41:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAwMjUwNV8yNTA1XzIwMjVfTldNNzAxN1A= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00002505/2025** e o código **NWM7017P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.